

## **ATO PGJ N° 999/2020**

*Altera o ATO PGJ n° 997/2020.*

A **PROCURADORA-GERAL DE JUSTIÇA**, no uso de suas atribuições legais, especialmente as definidas no art. 12, incisos I e V, da Lei Complementar Estadual n° 12/93 e no art. 10, incisos I e V, da Lei Federal n° 8.625/1993;

**CONSIDERANDO** a necessidade de prorrogar, no âmbito do Ministério Público do Estado do Piauí, o período de teletrabalho e da suspensão do expediente presencial, em caráter temporário e excepcional, como medida de prevenção ao contágio pelo Novo Coronavírus (COVID-19);

**CONSIDERANDO** a previsão do art. 1º, §3º, do ATO PGJ N° 997/2020;

**RESOLVE:**

**Art. 1º** O art. 1º do ATO PGJ N° 997/2020, de 20 de março de 2020, passa a vigorar com a seguinte alteração:

*“Art. 1º Instituir, em caráter temporário e excepcional, o regime de teletrabalho, nos termos do ATO PGJ N° 995/2020 (alterado pelo ATO PGJ N° 996/2020), com a suspensão do expediente presencial do Ministério Público do Estado do Piauí, inclusive a participação dos membros nos atos, sessões colegiadas e audiências judiciais, até o dia 30 de abril de 2020,*

*como meio de restringir o contato social, diminuindo a circulação e aglomeração de pessoas com o fim de prevenir e conter o contágio pelo COVID-19 em prol da saúde pública, ressalvadas situações que impossibilitem a sua adoção.”(NR).*

**Art. 2º** Este Ato entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

Teresina-PI, 14 de abril de 2020.

**Carmelina Maria Mendes de Moura**  
**Procuradora-Geral de Justiça**